



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 10/2024 – FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024 – FS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na Rua Nereu Ramos, Nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Senhora Miria Eliete Schmid Floriani, através deste e de acordo com o Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E ESPECIALIZADOS EM: ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA E PROCTOLOGIA, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11092019 E O SEU QUARTO TERMO ADITIVO, RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	16166	26	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 1.630,98
Consulta Médica Especializada em Ortopedia – Outubro 2023					
2	22805	10	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 627,30
Consulta Médica Especializada em Cardiologia – Outubro 2023					
3	16168	1	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 62,73
Consulta Médica Especializada em Proctologia – Outubro 2023					
4	22806	1	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 62,73
Consulta Médica Especializada em Dermatologia – Outubro 2023					
5	16166	26	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 1.630,98
Consulta Médica Especializada em Ortopedia – Novembro 2023					
6	22805	10	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 627,30
Consulta Médica Especializada em Cardiologia – Novembro 2023					
7	16168	3	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 188,19
Consulta Médica Especializada em Proctologia – Novembro 2023					



8	22806	2	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 125,46
Consulta Médica Especializada em Dermatologia – Novembro 2023					
Total				-	R\$ 4.955,30

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A administração pública é fundamental para garantir que os sistemas de saúde sejam acessíveis, eficazes, seguros e equitativos para todos os cidadãos. Ela tem um papel crucial na promoção da saúde.

3.2. Investir em saúde é fundamental para garantir o bem-estar físico, mental e emocional das pessoas. Uma população saudável é essencial para o desenvolvimento social e econômico.

3.3. As consultas e procedimentos mencionados no objeto são essenciais para o atendimento adequado à população beneficiária do convênio, visando proporcionar acesso a serviços de saúde de qualidade e especializados em áreas específicas.

3.4. Profissionais especializados possuem conhecimento e habilidades específicas para lidar com condições médicas complexas ou casos que exigem um alto nível de especialização.

3.5. Os gastos em saúde com profissionais especializados são justificados não apenas pelos benefícios individuais para os pacientes, mas também pelos impactos positivos mais amplos na qualidade dos cuidados de saúde pública como um todo.

3.6. O convênio tem como objetivo primordial promover o acesso à saúde para a população beneficiária, atuando como complemento aos serviços oferecidos pelo sistema público de saúde.

3.7. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.8. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a contratação direta, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos

4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;

4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A presente contratação terá vigência até o dia 30 de abril de 2024.

5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será a servidora Jordana Berti.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, mensalmente, mediante depósito bancário, na conta do beneficiário adiante indicada: BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 0629-7 C/C: 28.064-X, até 10 dias subsequentes a apresentação do relatório correspondente.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
Ação	2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	25001002020000 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento	33342395000000000000 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

9. DO BENEFICIÁRIO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.422.955/0001-53, com sede da Rua Aracajú, nº 60, Centro, Timbó/SC.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 4.955,67** (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 18 de março de 2024.

MIRIA ELIETE S. FLORIANI
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social